



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGITRO DE PRÇOS Nº 17/2021/FMS

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de _____, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.412.389/0001-07, com sede administrativa à Rua Jessé Leal, nº 45, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a **Sra. MARINALVA REIS DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/FMS - SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDOR** que assume o compromisso para o fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresa para aquisição com o fornecimento parcelado de Materiais, Insumos e Equipamentos Odontológicos, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Fundo Municipal de Saúde;

1.2. A empresa registrada visando o fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

FORNECEDOR: MONTALTEC SERVICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.163.794/0001-56, sediada Rua Siriri, nº 430, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP: 49010-450, neste ato representado por sua Titular Administradora a Sr. JULIANO VIEIRA MONTALVAO COSTA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
34	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0 , indicado para uso em aproximação de tecidos internos, ligaduras e suturas de pele: com agulha CT 1/2 - 1,5cm; Comprimento fio: 45cm; Fio não-absorvível; Monofilamento; esterilizado por óxido de etileno. Validade igual ou superior a 12 meses. Caixa com 24 unidades.	Caixa	150	TENOFIO	RS 33,00	RS 4.950,00
35	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0 , indicado para uso em aproximação de tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Com agulha CT 1/2 - 1,7cm; Conjunto de agulha de aço inoxidável e fio de seda, embalados em envelope cirúrgico; Caixa com 24 unidades, indicado para uso em aproximação de tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Com agulha CT 1/2 - 1,7cm; Conjunto de agulha de aço inoxidável e fio de seda, embalados em envelope cirúrgico; Caixa com 24 unidades.	Caixa	60	TENOFIO	RS 33,00	RS 1.980,00
41	GAZE COMPRESSA NÃO ESTÉRIL , indicadas para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral e antisepsia da pele e/ou mucosas para procedimentos invasivos; fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos; não soltam fiapos, pois possuem acabamento lateral em toda a sua extensão; 13 Fios; Tamanho 7,5 x 7,5cm; 13 Fios. Identificação: Externamente deverá conter dados como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número do Registro na Anvisa. Embalagem com 500 unidades.	Pacote	500	KASMED	RS 9,96	RS 4.980,00
47	LAMINA DE BISTURI N. 15 , caixa com 100	Caixa	12	LABOR	RS 30,20	RS 362,40

RUA JESSÉ LEAL, Nº 45 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP: 49.280-000
CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br

Juliano Vieira Montalva Costa



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	unidades.			IMPORT		
71	PAPEL CIRÚRGICO 10cmX100m , bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno). Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno.	Rolo	80	HOSPIFLEX	RS 50,00	RS 4.000,00
75	PAPEL TOALHA BRANCO DESCARTÁVEL , cor branca, pacote com 1000 unidades, material 100% fibra celulose virgem, tipo folha2 dobras, comprimento 23 cm, largura 21 cm, alto poder de absorção, gramatura mínima 28 G/M2.	Pacote	1000	REQUINTE	RS 9,85	RS 9.850,00
110	TOUCA SANFONADA , gramatura 10; Cor Branca; Tamanho: 45 x 52 cm; Pacote com 100 unidades.	Pacote	300	BIOTECH	RS 14,95	RS 4.485,00
123	AUTOCLAVE 21 L. equipamento vinculado a norma NBR ISO 13485; bivolt automático - 127/220V; Programas de Esterilização: Instrumental Embalado / Instrumental Desembalado / Plásticos e Algodão / Kit Cirúrgico e Tecidos / Líquidos. Desaeração e despressurização automática. Capacidade 21 litros. Teclado de controle na cor azul. Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza. Câmara com 3 bandejas em alumínio anodizado; Secagem ultra eficiente com porta fechada. Consumo de Energia 127V - 436 Watts/hora 220V - 675 Watts/hora Cor Branca com teclado de controle na cor azul Câmara Aço inox; Potência 1.600 Watts; Frequência 50/60 Hz; Dimensões Autoclave 38,2 x 38,5 x 60,4 cm (L x A x P) / Câmara 25 x 43 cm (D x P) Peso Líquido 23,6 kg; Peso Bruto 26,2 kg	Unidade	4	STERMAX	RS 4.200,00	RS 16.800,00
147	FÓRCEPS N 1 ADULTO , em aço inoxidável, livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados e desinfecção e esterilização e atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1	Unidade	20	GOLGRAM	RS 74,90	RS 1.498,00
148	FÓRCEPS N 150 ADULTO , em aço inoxidável, livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados e desinfecção e esterilização e atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1	Unidade	20	GOLGRAM	RS 74,90	RS 1.498,00
149	FÓRCEPS N 151 ADULTO , em aço inoxidável, livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados e desinfecção e esterilização e atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1	Unidade	20	GOLGRAM	RS 74,90	RS 1.498,00
150	FÓRCEPS N 16 ADULTO , em aço inoxidável, livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados e desinfecção e esterilização e atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1	Unidade	20	GOLGRAM	RS 74,90	RS 1.498,00
151	FÓRCEPS N 17 ADULTO , em aço inoxidável, livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados e desinfecção e esterilização e atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1	Unidade	20	GOLGRAM	RS 74,90	RS 1.498,00
152	FÓRCEPS N 18 L ADULTO , em aço inoxidável, livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados e desinfecção e esterilização e atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1	Unidade	20	GOLGRAM	RS 74,90	RS 1.498,00
153	FÓRCEPS N 18 R ADULTO , em aço inoxidável, livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados e desinfecção e esterilização e atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1	Unidade	20	GOLGRAM	RS 74,90	RS 1.498,00
154	FÓRCEPS N 65 ADULTO , em aço inoxidável, livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados e desinfecção e esterilização e atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1	Unidade	20	GOLGRAM	RS 74,90	RS 1.498,00
155	FÓRCEPS N 69 ADULTO , em aço inoxidável,	Unidade	20	GOLGRAM	RS 74,90	RS 1.498,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados e desinfecção e esterilização e atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1					
156	FÓRCEPS N 150 INFANTIL , em aço inoxidável, livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados e desinfecção e esterilização e atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1	Unidade	20	GOLGRAM	RS 74,90	RS 1.498,00
157	FÓRCEPS N 2 INFANTIL , em aço inoxidável, livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados e desinfecção e esterilização e atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1	Unidade	20	GOLGRAM	RS 74,90	RS 1.498,00
158	FÓRCEPS N 4 INFANTIL , em aço inoxidável, livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados e desinfecção e esterilização e atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1	Unidade	1	GOLGRAM	RS 74,90	RS 74,90
159	FÓRCEPS N 5 INFANTIL , em aço inoxidável, livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados e desinfecção e esterilização e atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1	Unidade	20	GOLGRAM	RS 74,90	RS 1.498,00
161	FÓRCEPS N 18D INFANTIL , em aço inoxidável, livre de rebarba e sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usados e desinfecção e esterilização e atender a norma ABNT NBR ISSO 7153-1	Unidade	20	GOLGRAM	RS 74,90	RS 1.498,00
190	PROPÉ DESCARTÁVEL , sapatilhas protetoras Pro-Pé descartáveis confeccionadas em TNT por processo automatizado; com elástico de alta qualidade soldado em toda a volta, oferecendo resistência e conforto. Pacote com 100 unidades.	Pacote	200	BIOTECH	RS 16,08	RS 3.216,00
218	AVENTAL DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL , uso hospitalar, descartável, em não tecido, sms grau médico, gramatura mínima de 40 g/m ² , cor branca, repelente a fluidos, mangas longa com punhos em elástico, com tiras para fechamento interno e externo com ajuste no pescoço, atóxico, hipoalergênico, alta resistência, conforto e maleabilidade, tamanho único.	Unidade	10.000	KASMED	RS 5,15	RS 51.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover a negociação junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1. Será respeitada a ordem de classificação na etapa competitiva dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2. Se o **FORNECEDOR** não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e se o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2. Convocar os demais **FORNECEDORES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

RUA JESSÉ LEAL, Nº 45 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP: 49.280-000

CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br

Juliano Vitor de Souza Costa



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.3. Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 3.1.1. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 3.1.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru** efetuará o pagamento conforme item anterior.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- 3.3.1. A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;
- 3.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 25.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 3.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;
- 3.3.4. O Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;
- 3.3.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

3.4. O Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços registrados são fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Juliano César Montalvão



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



6.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

6.2. A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3. Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no Almoxarifado Central, localizado no Colégio Agrícola, Pov. Cardoso, nesta cidade, mediante Ordem de Fornecimento, que conterà as especificações dos produtos com suas respectivas marcas e quantidades.

6.5. O prazo de validade dos produtos no ato da entrega deverá corresponder a no mínimo 2/3 do prazo total do produto, e deverá atender às normas de qualidade vigentes pela ANVISA.

6.6. Os produtos deverão ser entregues na forma da Ordem de Fornecimento, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar entregas referente a mesma Ordem de Fornecimento, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

6.7. A entrega dos produtos deverá acontecer dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento do **FORNECEDOR**.

6.7.1. A entrega deverá ocorrer nos dias entre segunda e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.8. Os produtos serão recebidos e conferidos por servidor devidamente designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.9. Na hipótese de os produtos entregues não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outro escoimados dos problemas apontados no Termo de Devolução, dentro do prazo máximo de **24hs (vinte e quatro horas)**, contados do recebimento do Termo de Devolução expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6.10. Não será aceito a subcontratação do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – Advertência: por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

II – Multa:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



a) **Por atraso na entrega do material:** multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

b) **Pela inexecução total ou parcial:** será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III – Suspensão Temporária de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 18.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 18.3** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

7.5. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

7.6. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

7.6.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru**.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Fundo Municipal de Saúde** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1. O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2. As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.2. Automaticamente:

10.2.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

10.2.3. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, quando caracterizado o interesse público;

10.2.4. O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A pedido do FORNECEDOR quando:

10.3.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.3.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.4. Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, quando:

10.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.4.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10.4.4. Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.4.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.4.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.4.7. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 11.1.3. Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 11.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- 11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3. Competências do FORNECEDOR:

- 11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru.

11.3.2.1. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru.

- 11.3.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor com portaria específica apensa a este instrumento para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3. A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



12.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5. Não obstante o **FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 027/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Marinalva Reis dos Santos

MARINALVA REIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Yulesmo Vieira Montalvão Costa

MONTALTEC SERVICOS LTDA – ME
FORNECEDOR

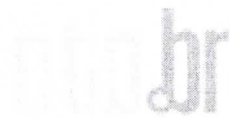
TESTEMUNHAS:

Luiza Sílvia de Souza

CPF: 311.345.915-45

Luiziane Santos Toller

CPF: 043.045.045-17



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 23/09/2021 às 09:24:28 (GMT -3:00)

ATA TOMAR DO GERU.pdf

ID única do documento: #27154223-6162-4b08-89fb-a794e85b9f32

Hash do documento original (SHA256) f32767fd7147fe68d7c943a07513a3a379011e489a6819d8782d9de00c474dbf

Este Log é exclusivo ao documento número #27154223-6162-4b08-89fb-a794e85b9f32 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.



Assinaturas (1)

- ✓ JULIANO VIEIRA MONTALVÃO COSTA (Participante)
Assinou em 23/09/2021 às 09:24:57 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

23/09/2021 às 09:24:29
(GMT -3:00)

23/09/2021 às 09:24:58
(GMT -3:00)

23/09/2021 às 09:24:57
(GMT -3:00)

Evento

JULIANO VIEIRA MONTALVÃO COSTA solicitou as assinaturas.

Documento assinado por todos os participantes.

JULIANO VIEIRA MONTALVÃO COSTA (Autenticação: e-mail licitacao.montaltec@gmail.com; IP: 179.187.33.58) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br> Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

ARP GERU

2 mensagens

LICITAÇÃO PMTG <pmtg.licitacao@gmail.com>
Para: montaltec36@hotmail.com

23 de setembro de 2021 09:10

--

TIAGO SILVA DE SOUZA
PREGOEIRO
PORTARIA 034/2019



 **32 - Ata de Registro de Preços n 017.21 MONTALTEC.pdf**
399K

MONTAL TEC <montaltec36@hotmail.com>
Para: LICITAÇÃO PMTG <pmtg.licitacao@gmail.com>

23 de setembro de 2021 09:27

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO ATA ASSINADA

OBRIGADO

ANDERSON REIS JORGE

De: LICITAÇÃO PMTG <pmtg.licitacao@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 23 de setembro de 2021 10:10
Para: montaltec36@hotmail.com <montaltec36@hotmail.com>
Assunto: ARP GERU

--

TIAGO SILVA DE SOUZA
PREGOEIRO
PORTARIA 034/2019

 **ATA.pdf**
743K